

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE

## **TERMO ADITIVO**

#### **TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 082/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, PARA OS FINS OUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI № 0009.072379/2022-93.

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0028670168).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO** nº **082/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 172/ASPLAN/2024 (Id.0050850974), e autorizado pela Concedente (Id.0051032770), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 100/2024/DER-GECON (Id.0051011708) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 210/2024/PGE-DERADM (Id.0051141463), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO, até a data de 15 de fevereiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

## **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER/RO

## SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de SÃO FELIPE D'OESTE/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 10/08/2024, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Borges de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 12/08/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 13/08/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0051671048** e o código CRC **3F5A6C18**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.072379/2022-93

SEI nº 0051671048